



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
75787

FICHA
01F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 75.787

IMÓVEL: Lote nº 34, do Conjunto 03, da Quadra 01, do Setor Leste, da Vila Estrutural, desta capital, medindo 7,631m pela frente, 7,749m pelo fundo, 12,157m pela lateral direita e 12,150m lateral esquerda, ou seja, a área de 93,46m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o Lote nº 22, pela lateral direita com o Lote nº 33, pela lateral esquerda com o Lote nº 35. **Proprietária:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73. **Registro anterior:** R-1, da Matrícula 71.242, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Guará-DF, 06 de dezembro de 2012. *Manoel Aristides*. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta

R-1-75.787 - **Doação** - Prenotação nº 153.335, de 15/10/2013 - De acordo com o instrumento particular datado de 30/09/2013, do qual fica aqui uma via arquivado, a proprietária COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada, **doou** o imóvel ao DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, para atendimento do Programa Habitacional do Governo do Distrito Federal, tendo sido atribuído, para fins fiscais, o valor de R\$18.000,00. Dou fé. Guará-DF, 13 de novembro de 2013. *Jairo Padua Vilela Neto* - Escrevente Autorizado.

R-2-75787 - **Doação** - Prenotação nº 212.986, de 16/11/2018 - De acordo com o instrumento particular com força de escritura pública de doação de 25/04/2018, o DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ nº 09.335.575/0001-30, **doou** o imóvel a CARLA ANGELA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CI nº 2719063-SSP/DF e inscrita no CPF nº 332.482.488-58, residente e domiciliada nesta capital, pelo valor de R\$18.995,92. Consta do título que a donatária **obrigou-se a construir** no imóvel, no prazo de 5 anos, a contar da data da escritura, sob pena de reversão. Ficam aqui arquivados o Ato Declaratório nº 1403/2018 - SUREC/SEF, de 09/04/2018, referente à isenção do ITBI e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 347-01.678.824/2018. Designação cadastral nº 49575724. Dou fé. Guará-DF, 26 de novembro de 2018. O Escrevente: *Paulo Gomes da Silva*. O Escrevente: *Diego Bráian Coelho de Pinho*.

R-3-75787 - **Compra e Venda** - Prenotação nº 223.119, de 08/01/2020 - Pelo instrumento particular de 30/12/2019, do qual fica aqui uma via arquivada, a proprietária CARLA ANGELA DA SILVA, já qualificada, pelo preço de R\$180.000,00, **vendeu** o imóvel a JOSMAR EURICO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 1775043-SSP/DF e inscrito no CPF nº 811.902.201-72, residente e domiciliado nesta capital. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 08/01/2020/515/000001-5, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao pagamento do ITBI e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 019-00.043.852/2020. Consta do título que o adquirente tem pleno conhecimento da **obrigação de construir** que recai sobre o imóvel. Dou fé. Guará-DF, 13 de janeiro de 2020. *Paulo Gomes da Silva* - Escrevente;

Breno Araújo Lima - Escrevente

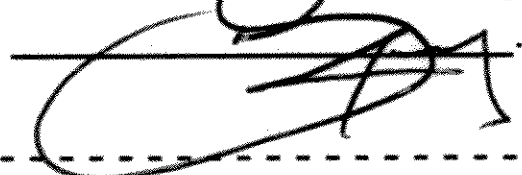
MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

01V

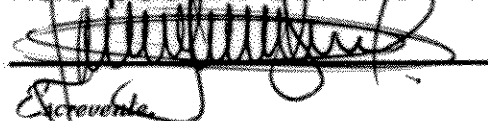
VERSO DA FICHA

R-4-75787 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 223.119, de 08/01/2020 - Pelo instrumento particular de que trata o R-3, o adquirente JOSMAR EURICO PINTO, anteriormente qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BB Administradora de Consórcios S.A., com sede nesta capital, inscrita na CNPJ nº 06.043.050/0001-32, para garantia da dívida de R\$254.871,90, em razão de sua participação no Grupo nº 1231, Cotas nºs 302 e 9748, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, o fiduciante na condição de possuidor direto e o fiduciário como possuidor indireto e senhor da propriedade resolúvel, não podendo aquele, em razão do que pactuou, sem o consentimento da credora, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ele, enquanto adimplente, assegurado a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima será paga da seguinte forma: R\$127.518,37, referente ao Grupo nº 1231 - Cota nº 302, pagável em 150 prestações mensais, no valor inicial de R\$935,92, com data de vencimento da primeira parcela no próximo dia 10, subsequente à assinatura do título e vencimento final em 10/06/2032; e R\$127.353,53, referente ao Grupo nº 1231 - Cota nº 9748, pagável em 150 prestações mensais, no valor inicial de R\$935,92, com data de vencimento da primeira parcela no próximo dia 10, subsequente à assinatura do título e vencimento final em 10/06/2032, sendo que as parcelas acima serão reajustáveis pelo Índice Nacional de Custo da Construção, da Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV); sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes do título. Dou fé. Guará-DF, 13 de janeiro de 2020.

 Paulo Gomes da Silva; - Escrivente;

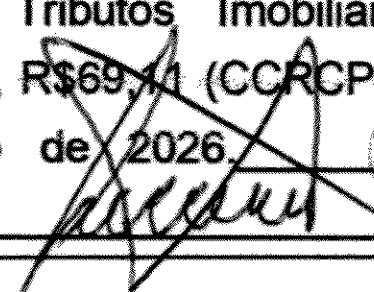
 Breno Araujo Lima -

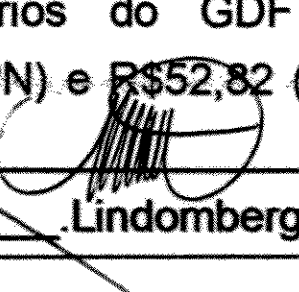
AV.5-75787 - Cláusula Restritiva - Prenotação nº 223.119, de 08/01/2020 - De acordo com o disposto no art. 5º, § 5º, incisos II a IV da Lei 11.795, de 08 de outubro 2008, os direitos à propriedade fiduciária adquiridos pela administradora BB Administradora de Consórcios S.A, já qualificada, conforme se vê no R-4, não responde por quaisquer obrigações desta, não compõem o seu elenco de bens e direitos para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, e não podem ser oferecidos em garantia de débitos. Dou fé. Guará-DF, 13 de janeiro de 2020.

 Paulo Gomes da Silva; - Escrivente;

 Breno Araujo Lima -

AV-6-75787 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação n. 287.312, de 22/12/2025 - De acordo com o requerimento de intimação datado de 22/12/2025, encaminhado a esta Serventia por meio do Ofício Eletrônico - Intimações, considerando ainda, que o Devedor Fiduciante foi regularmente intimado conforme notificação, de 4/3/2026, aqui arquivada, referente ao débito no valor de R\$167.362,94 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido** a propriedade do imóvel ao BB Administradora de Consórcios S.A, qualificada anteriormente, de conformidade com o parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, cancelo, em consequência, o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4, bem como a averbação de que trata a AV-5, ficando a credora/proprietária, BB Administradora de Consórcios S.A, responsável por promover o leilão público e alienar o imóvel. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o Termo de Quitação n. 101821852, Guia n. 25/05/2026/944/0000010, referente ao ITBI pago no valor de R\$3.178,44, e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF n. 230117336542026. Emolumentos: R\$987,19 (Registrador), R\$69,44 (CCRCPN) e R\$52,82 (ISSQN), totalizando R\$1.109,12. Dou fé. Guará-DF, 28 de julho de 2026.

 Lucas Mariano Santana Rodrigues Chaves -
Escrivente.

 Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL